



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.130 DE 18 DE JANEIRO DE 2.002

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....143.....Data.....23/01/02.....
Horário.....16:25.....
.....
Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, visando a implantação e administração de Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, visando a cooperação mútua para implantação e administração de Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora.
- Art. 2º -** O presente Convênio será celebrado de conformidade com a minuta de Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, a seguir descrita:
- 07 Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
01 Gabinete do Secretário
2369100032.001000 Operação Manutenção do Gabinete
360 (339030) Material de consumo
361 (339039) Outros serviços de terceiros
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2.002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 18 de janeiro de 2002

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e o CIESP – Centro das Indústria do Estado de São Paulo, visando a cooperação mútua para implantação e administração de um Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CNPJ nº 46.179.941/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Ângelo Nóbile**, portador do R.G. nº 5.796.969 e C.P.F. sob o nº 015.280.668-71, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro o **CIESP – CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situada na Avenida Paulista, 1.313 – 14º Andar – São Paulo – SP, representada pelo Sr. **Francelino de Souza Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, Diretor Titular da Diretoria Regional do CIESP de Presidente Prudente, portador do R.G. nº 4.673.6220 – SSP – SP, Portador do CPF nº 072.983.668-15, com poderes a ele conferidos conforme instrumento de procuração registrada no 12º Cartório de Notas da Capital de São Paulo, doravante denominado de **CONVENIADO**, autorizados pela Lei Municipal nº 4.130, de 18 de janeiro de 2002, celebram entre si, **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio, tem por objeto a cooperação mútua entre as partes supra qualificadas, visando a implantação e administração de Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora, no Município de Assis.

Cláusula Segunda – Da Finalidade

A finalidade deste Convênio consiste em fomentar o desenvolvimento empresarial no Município de Assis, oferecendo:

- oportunidade para que a coletividade potencialize a sua capacidade de empreender, com a introdução de novas empresas no contexto sócio-econômico local;
- possibilidade de geração de novos empregos;
- meios eficazes para a gestão de novas empresas participantes do Projeto;

Cláusula Terceira – Das responsabilidades

I - Caberá a CONVENENTE:

- a autorização de uso do imóvel situado à Rua Dr. Lycio Brandão de Camargo, s/nº, cedido à **CONVENENTE** pela América Latina Logística do Brasil, que continuará como única e exclusiva responsável pelos direitos e obrigações em decorrência do Contrato de Comodato nº 018/GEPAT/00 e 1º Termo Aditivo ao referido Contrato, que será dividido em módulos que abrigarão temporariamente às novas empresas participantes do Projeto Incubadora;
- arcar com as despesas de infraestrutura necessária para a instalação dos módulos visando a implementação do Projeto;

II – Caberá ao CONVENIADO:

a) oferecer aos empresários, serviços de apoio:

- assistência no gerenciamento do negócio
- apoio na comercialização dos produtos;
- orientação à exportação;
- gestão financeira e de custo;
- orientação jurídica;
- outros serviços, conforme a necessidade do empresário e o perfil do empreendimento.

b) a gestão do Projeto e medidas administrativas necessárias para sua implementação e manutenção;

c) responsabilizar-se pela manutenção e conservação do prédio e instalações ora cedidas;

II – Caberá a CONVENENTE e ao CONVENIADO conjuntamente:

- a) o recrutamento dos empresários interessados, cabendo ao **CONVENIADO** realizar o processo de seleção que indicará os admitidos ao projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

- b) elaborar em conjunto a regulamentação do Regimento Interno do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial do Município de Assis;
- c) incluir, a título de parceiros: Universidades, Institutos de Pesquisas, Escolas Técnicas e Entidades afins, definindo suas responsabilidades e atribuições para apoio ao Projeto, objeto deste Convênio.
- d) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas constantes deste instrumento, comunicando, de imediato e por escrito as alterações ocorridas.

Cláusula Quarta – Das modificações

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo, entre os participantes, mediante a elaboração de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da vigência

O presente Convênio terá a vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, renováveis automaticamente por períodos subsequentes, a critério das partes, nos limites da Lei de Licitações.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

I - O presente instrumento, poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de noventa dias, não cabendo a outra parte a obrigação de manter a incubadora.

II – Independente dos motivos que acarretem a rescisão do presente Convênio, não caberá a qualquer das partes, responsabilidades ou indenizações perante terceiros envolvidos no Projeto.

Cláusula Sétima – Dos recursos

I – Os recursos para a execução do objeto deste instrumento, serão oriundos do convênio nº _____/_____, firmado em _____, entre a FIESP e o SEBRAE/SP, para desenvolvimento do Projeto "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Empresas" no período de ____/____/____ a ____/____/____.

II – Caso os recursos não venham a ser disponibilizados ao CIESP, por meio de convênios respectivos, para os exercícios futuros, caberá à sua Diretoria Regional em Presidente Prudente e aos demais parceiros locais que venham a fazer parte do projeto, dentro de suas possibilidades, envidar esforços para dar continuidade à Incubadora.

III – Não obtendo sucesso na busca de recursos para a manutenção da Incubadora, cessará de pleno direito este Convênio, não cabendo ao CONVENIADO qualquer responsabilidade ou indenização perante a CONVENENTE ou terceiros envolvidos no Projeto.

IV - As despesas de responsabilidade da CONVENENTE, para ocorrer com a execução do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
01 Gabinete do Secretário
2369100032.001000 Operação Manutenção do Gabinete
360 (339030) Material de consumo
361 (339039) Outros serviços de terceiros

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Assis, em _____ de _____ de 2002.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

C. Angelo Nobile

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal de Assis
"CONVENENTE"

FRANCELINO DE SOUZA MAGALHÃES
Diretor Titular da Diretoria Regional do CIESP de Presidente Prudente
"CONVENIADO"

↓

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
ARMANDO PICERNI
Diretor do CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

- 2) _____
Luiz Henrique Godinho
Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Assis

A